

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

D.O.E.; Sec. I, São Paulo, 96 (230), terça-feira, 2 dez. 1986

5

Artigo 29 - Determinar seja consignado o presente elogio nos assentamentos funcionais de cada policial civil citado, para todos os efeitos legais, em razão dos atos meritórios por eles praticados.

Artigo 30 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGP-36, de 01 de dezembro de 1.986

O Delegado Geral de Polícia, tendo em vista a competência que lhe outorga o artigo 61 da Lei Complementar nº 207/79, quanto à concessão de elogios às autoridades policiais e seus agentes etc.

Considerando que, é dever da Administração Pública, pelos poderes hierárquico e disciplinário, fiscalizar a execução dos serviços que lhe são afetos e, por essa razão, também enaltecer os atos funcionais que, por sua relevância para a Instituição e para a coletividade, sejam merecedores de reconhecimento geral;

Considerando as condições excepcionais das diligências investigatórias levadas a efeito pela Equipe Básica C, do Plantão do 45º D.P. do DEGRAN, composta de uma Autoridade, um Escrivão, dois Investigadores e um Carcereiro, com o apoio da Equipe do GARRA-32, do DEIC, integrada por dois Investigadores, e que culminaram com a prisão em flagrante de perigoso homicida, autor de vários crimes com área de fogo;

Considerando que, referidos policiais civis, sob orientação daquela Autoridade, desenvolvendo investigações interrumpidas, em plena noite de 10 para 11/01/86, lograram descobrir ligação entre o homicídio e outra ocorrência, cuja vítima, ferida a tiros, se evadiu do pronto socorro e conseguiram, com isso, identificar e prender os componentes de uma quadrilha que assaltara a Agência da Caixa Econômica Federal, na Praça da Sé, três dos quais também foram autuados em flagrante, recuperando-se mais de 60 milhares de cruzeiros;

Considerando, por fim, o que consta do Processo DGP-04870/86, a respeito do ocorrido e já apreciado pelo Egrégio Conselho da Polícia Civil, resolve:

Artigo 1º - Elogiar, nos termos dos artigos 58 e 59, II e III, da Lei Complementar 207/79, pelo desprendimento, espírito de corpo, tirocinio policial e pele dedicado excepcional do serviço público, o Dr. ILDEMAR TIMÓTEO, Delegado de Polícia, RG. 3.410.954; JOÃO EDUARDO FREIRE, Escrivão de Polícia, RG. 8.983.499; ROBERTO CESARIO DE OLIVEIRA, Carcereiro Policial, RG. 6.865.584; WALTER RODRIGUES, RG. 1.023.465, e FLORISVALDO SANTOS BISPO, RG. 14.044.332, Investigadores de Polícia, classificados no DEGRAN; e NORBERTO DELLA BRIDA, RG. 4.443.635, e MARIO LIMA BERTO FILHO, RG. 5.577.407, Investigadores de Polícia, classificados no DEIC.

Artigo 2º - Determinar seja consignado o presente elogio nos assentamentos funcionais de cada policial civil citado, para todos os efeitos legais, em razão dos atos meritórios por eles praticados.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGP-37, de 01 de dezembro de 1.986

O Delegado Geral de Polícia, à vista da competência que lhe é outorgada pelo artigo 61, da Lei Complementar nº 207/79, regulamentando a concessão de elogio às autoridades policiais e seus agentes, e

Considerando que, é dever do Estado ressaltar a execução de serviços, que pela sua relevância e pelo que representam para a Instituição ou para a coletividade, mereçam ser enaltecidos como reconhecimento pela atividade desenvolvida;

Considerando que, Autoridades, Investigadores, Escrivões e Agentes Policiais de vários Departamentos da Polícia Civil (DEGRAN, DMPP e DEIC), trabalhando em conjunto, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, lograram esclarecer ocorrência de tentativa de extorsão, mediante sequestro, de que foi vítima a jovem NANCY CARENIA, que foi resgatada incólume, bem como foi recuperado o dinheiro extorquido (Cz\$ 2.000.000,00 - dois milhões de cruzados) e efetuada a prisão de 3 (três) dos 5 (cinco) sequestradores;

Considerando que, o pleno sucesso no cumprimento de tão delicada e difícil missão deveu-se, indiscutivelmente, ao espírito de corpo, empenho e dedicação dos denodados servidores policiais civis;

Considerando que o comportamento funcional dos policiais demonstrou coragem, abnegação, devotamento e sacrifício, projetando de forma positiva a imagem da Instituição, em razão do que se tornaram credores do seu profundo reconhecimento;

Considerando, ainda, o que mais consta do Processo DGP-05500/86, relativo ao evento, encaminhado para apreciação e já referendado pelo Egrégio Conselho da Polícia Civil, resolve:

Artigo 1º - Elogiar nos termos do artigo 59, inciso III da Lei Complementar nº 207/79, os Drs.: JOSE CARLOS ALVES VIEGAS, RG. 3.089.844; JOAO CLAUDIO NEI LOPEZ SOARES, RG. 3.603.937; HEILIO TAVARES, RG. 1.938.556; ADOLPHO DE ANDRADE REBELLO, RG. 2.472.089; JOAQUIM DIAS ALVES, RG. 6.097.306; ANTONIO MATRONE, RG. 1.181.520; ANGELO ISOLA, RG. 3.165.063; GEORGE HENRY MILLARD, RG. 2.322.128; ROBERTO BAYERLEIN, RG. 4.118.493; os Investigadores de Polícia: DARIO SAKAKIBARA, RG. 3.409.027; LEONARDO ANTONIO INNOCENTE, RG. 5.082.039; LUIZ ROBERTO VIANTE, RG. 3.013.649; SEBASTIAO SANCHES, RG. 2.494.647; RADAMÉS FERRAZOLI FILHO, RG. 3.480.132; JU LIANO YOSHIMICHI MORINE, RG. 8.716.715; MARIA JULIA, RG. 4.760.738; JOSE RUBENS DOS SANTOS, RG. 6.728.682; CELSO ALVES, RG. 12.987.982; CELSO LOURENCO DA SILVA, RG. 4.571.862; IVO SCHIAVETTI, RG. 3.041.948; MARCO ANTONIO FERRARI, RG. 8.079.684; EDEVALDO PEREIRA DA SILVA, RG. 6.942.618; ADEMAR BERTALO, RG. 2.627.177; LUIZ MELON, RG. 2.697.031; CRISTINA TESSARI DA SILVA, RG. 9.652.972; DRES TEST MARTINS DE OLIVEIRA, RG. 3.409.216; WANDERLEY MOSCHELLO, RG. 7.309.391; CLAUDIO BENEDITO SAMPAIO, RG. 4.147.163; UBIRANDY PIRES DA SILVA, RG. 2.179.136; JORGE REDO JUNIOR, RG. 5.390.309; CARLOS ALBERTO PERRETTI, RG. 14.365.328; ANTONIO GOMES, RG. 5.520.136; DEDECIO CAETANO, RG. 6.779.207; MARIO GONCALVES JUNIOR, RG. 3.523.166; JOSE ROBERTO DE ABREU, RG. 10.952.282 e LUIZ ANTONIO DA CUNHA, RG. 6.845.460; os Escrivães de Polícia: ADELSON FRANCISCO COELHO, RG. 3.751.373; MARCOS AURELIO LICO, RG. 12.609.752; POTIQUAR BLOCH DE FARIA, RG. 6.482.927; ELISA NAZARETH VIOITO, RG. 14.736.783 e DOMITILA DE JESUS, RG. 7.911.306 e os Agentes Policiais: JOSE ALVES DE SOUZA, RG. 2.040.368; TOMAS VALE JUNIOR, RG. 10.990.620; EMANUEL JOAQUIM FERREIRA BERTOSSI, RG. 5.553.420; IVO ZARLENCA, RG. 4.271.980; ANTONIO APARECIDO GONCALVES TOBIAS, RG. 6.817.417 e ANTONIO CARLOS ALMEIDA PAES BARBOSA, RG. 4.378.837.

Artigo 2º - Determinar seja consignado o presente elogio nos assentamentos funcionais dos precatórios servidores, para todos os efeitos legais, pelos atos meritórios por eles praticados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA DA GRANDE SÃO PAULO

Primeiro Delegacia Regional de Polícia da Capital

Despacho do Delegado de Polícia Titular

Em face da mensagem 358/86, datada de 28-11-86 — DEPLAN, revoço a Tomada de Preços 8/86, destinada a construção de prédio para instalar o 51º Distrito Policial. Tal procedimento não acarreta prejuízos aos eventuais interessados, uma vez que ainda não haviam retirados os Edital.

DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA DE SÃO PAULO — INTERIOR

Extratos de Contratos

Processo DRPM-74/86

Contratante — Dezin

Contratada — Engenheiros — Engenharia e Construções Ltda.

Objeto — Reforma no prédio da Del. Reg. Pol. Marília

Prazo — 90 dias

Valor — Cz\$ 619.184,64

Verba — 4110-50

Data da Assinatura e homologação — 28-11-86

Processo — 25/86

Contratante — Dezin

Contratada — Construtora J. Cunha Ltda.

Objeto — Reforma no prédio da DelPol. e Cadeia Pública de Ubábia.

Prazo — 90 dias

Valor — Cz\$ 179.800,00

Verba — 4110-50

Data da Assinatura e homologação — 24-11-86

Processo — 155/86

Contratante — Dezin

Contratada — Construtora Davoli Ltda.

Objeto — Reforma parcial do prédio da Cadeia Pública da cidade de Mogi Mirim

Prazo — 90 dias

Valor — Cz\$ 230.000,00

Verba — 4110-50

Data da Assinatura e homologação — 28-11-86

Processo — DRP 9.529/86

Contratante — Dezin

Contratada — Construtora Santos Guerra Ltda.

Objeto — Reforma no prédio da Del. Reg. Pol. de Presidente Prudente

Prazo — 90 dias

Valor — Cz\$ 375.000,00

Verba — 4110-50

Data da assinatura e homologação — 21-11-86

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Comissão de Registro Cadastral

Comunicado

Processo DGP 6796/86. Face a deliberação da Comissão de Registro Cadastral — CRC, fica autorizada a emissão do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal 45604, série-A em nome da firma Construtora Engenharia e Construção Ltda.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Instituto de Identificação

Ricardo Gumbleton Daunt

Término de Aditamento de Contrato

Processo 250/80 - IV Volume - PD-84/4 - T.6

Contratante — Instituto de Ident. Ricardo G. Daunt

Contratada — PRODESC-Cia. de Processamento de Dados do Est. de São Paulo.

Objeto — Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados e Tratamento de Informações a serem realizadas p/PRODESC (Identificação Criminal, controle de veículos roubados, furtados e localizados).

Vigência — De 1.º-10-86 a 31-12-86 (c/retroação)

Valor — Cz\$ 8.123.230,80

Assinatura — 28-11-86

Verba — 3.1.3.2-10

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA 1.070/86 - DETRAN

O DELEGADO DE POLÍCIA CHEFE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 739.86-DETRAN regulamentou os serviços de distribuição, estoque, fornecimento, lacração e emprego de veículos;

CONSIDERANDO que cabe às Concessionárias, através de seus respectivos estabelecimentos, manter estoque de veículos para o pronto emprego;

CONSIDERANDO que os pedidos para estocagem deverão ser efetuados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do mês, cujo final será utilizado, devendo os pedidos serem proporcionais à sua real necessidade, evitando-se que as placas permaneçam no estoque por longos períodos sem utilização (art. 7º e 8º da Portaria 739.86-DETRAN);

CONSIDERANDO que o "selo de parabrisa" é uma medida administrativa sem amparo legal, e sua expedição está ocorrendo de forma desordenada, quando existem placas estocadas de outros finalistas, causando aborrecimentos aos usuários;

RESOLVE :

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.987, fica terminantemente vedada a expedição de "selos de parabrisa", devendo ser fornecido aos veículos de primeiro registro ou transferência de município os numeradores cujas placas se encontram no estoque, independente do final do mês de registro ou licenciamento.

Art. 2º - Em caráter excepcional, a autoridade de trânsito poderá expedir autorização para transito do veículo sem as placas, utilizando-se o impresso "LICENÇA ESPECIAL DE TRÂNSITO", com validade máxima de 15 (quinze) dias improrrogáveis, mediante recolhimento da taxa prevista na Tabela "C" item 12.2, da Resolução SF 06, publicada no DO de 12.03.1986.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Delegado de Polícia Chefe, de 1.º-12-86

Anulando: a CNH 45.817.206, PGU. 35.698.207-6, Categoria "D" em nome de Arnaldo Silvio Honorato, expedida pela 237.ª Ciretran de Cariacica (Port. 1.068/86).

Despachos do Delegado de Polícia Chefe, de 1.º-12-86

Na Tomada de Preços 14/86 — Protocolado 22.700/86. Homologo a escolha das firmas: Propax Indústria e Comércio de Propaganda Ltda, item 1 e Indústria Petrac - Nicoli S/A, item 2, para que sufra os efeitos legais.

Na Tomada de Preços 17/86 — Protocolado 24.866/86. Homologo a escolha da firma Thomas de La Rue S/A, para que sufra os efeitos legais.

Julgamento de Licitações

Decisão da Comissão Julgadora da Licitação do DETRAN, com referência a Tomada de Preços de 18/86 — Protocolado 24.865/86.

Ficam adjudicadas as firmas na seguinte forma:

ITENS	1º lugar	2º lugar</th